



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

PROCESSO Nº 147.393

Rio Branco-AC, 28/11/2024.

ASSUNTO: Aposentadoria voluntária integral especial da servidora Maria Zenaide Amorim de Andrade Rezende, matrícula 262676-1 – Professor P2 – 30 horas, Classe II, Referência J – Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Trata-se de aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição da servidora **Maria Zenaide Amorim de Andrade Rezende**, matrícula 262676-1, concedida por meio da Portaria n.º 478 de 15/05/2024¹, baseada no artigo 5º, §1º da Emenda Constitucional Estadual n.º 52/2019, com proventos integrais, de acordo com o §2º, inciso I do mesmo artigo.

A análise técnica (fls. 157/158) considerou que foram atendidos os ditames constitucionais e legais pertinentes à espécie.

No caso em tela, verificou-se que a servidora foi admitida em 25/03/1992 por concurso público (CT à fl. 20) para exercer o cargo de Professor PE-2, e a partir de junho/1999 foi enquadrada no cargo de Professor P1, conforme a LCE n.º 67/1999 (fl. 91). Em 2004 obteve progressão funcional para o cargo de Professor Nível Superior P2, de acordo com a Portaria n.º 3.049 de 27/09/2004 (fls. 92/93).

Com efeito, observa-se que a servidora foi aposentada no cargo de **Professor P2 – 30 horas, Classe II, Referência J** do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Estado do Acre, tendo sido fixados em seu favor os proventos correspondentes, acrescidos de sexta parte, conforme ato de fixação de fl. 132.

Ante o exposto, cabível o registro da matéria neste âmbito, com fundamento no inciso III, do artigo 61 da Constituição Estadual.

Sérgio Cunha Mendonça

Procurador

¹ Publicada no DOE n.º 13.777 de 17/05/2024.

* Com a colaboração da Assessora Técnica de Gabinete Laura R. D. Lins Anerão.

Av. Ceará, 2994 – 7º BEC – Rio Branco-AC, CEP: 69.918-111.

Telefone: (68) 3025-2012 – Fone fax: (68) 3025-2029 – E-mail: mpc.gab@tce.ac.gov.br